



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano X Nº 738 Semana de 6 a 12 de maio de 2016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.020, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 718.819,23 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu CREDITO SUPLEMENTAR DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 2026	01	00826	ATENÇÃO BASICA	128.919,23
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 2026	05	01241	ATENÇÃO BASICA	30.000,00
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	01	00828	RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO COMPLEMENT	539.128,31
02.27.01	3.3.90.00.00	15 122 0003 - 2008	01	00425	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDEN	15.871,69
02.26.01	3.3.90.00.00	08 244 0005 - 2022	05	00812	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	4.900,00
TOTAL						718.819,23

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 718.819,23 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu 02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.13.04	3.3.90.00.00	10 303 0005 - 2332	01	00215	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	128.919,23
02.13.02	3.3.90.00.00	10 301 0005 - 2026	05	01250	ATENCAO BASICA	30.000,00
02.13.03	3.3.90.00.00	10 302 0005 - 2344	01	01216	TERCEIRO SETOR	555.000,00
02.26.01	4.4.90.00.00	08 244 0005 - 2022	05	00399	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	4.900,00
TOTAL						718.819,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 29 de abril de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.021, DE 2 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 255.012,31 (duzentos e cinquenta e cinco mil, doze reais e trinta e um centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	EXERCICIO	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 2026	01	00826	ATENÇÃO BASICA	237.243,95
02.13.02	3.3.90.00.00	10 301 0005 - 2026	01	00192	ATENÇÃO BASICA	17.768,36
TOTAL						255.012,31

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 255.012,31 (duzentos e cinquenta e cinco mil, doze reais e trinta e um centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	EXERCICIO	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.13.04	3.3.90.00.00	10 303 0005 - 2332	01	00215	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	255.012,31
TOTAL						255.012,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de maio de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.022, DE 4 DE MAIO DE 2016.**

Declara Facultativo o Ponto no dia 27 de maio de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o dia 27 de maio do corrente ano recairá em uma sexta-feira, intercalando-se entre o feriado de Corpus Christi e o final de semana;

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto para os servidores municipais, em suas respectivas repartições, no dia 27 de maio de 2016 – sexta-feira.

Art. 2º Os Secretários e os Diretores de Departamentos da Prefeitura e da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, estabelecerão o esquema de plantão mais adequado às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os municípios de atendimento de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de maio de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.023, DE 4 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 64.159,66 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu CREDITO SUPLEMENTAR DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 2026	01	00826	ATENÇÃO BASICA	43.259,66
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 2026	05	01241	ATENÇÃO BASICA	20.900,00
TOTAL						64.159,66

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação no valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015, EQUIPAMENTOS UBS.

II - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 43.259,66 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 5.059, de 22 de dezembro de 2015, conforme especificação a seguir:



Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ANULACAO DE DOTACOES						
02.13.04	3.3.90.00.00	10 303 0005	2332	01	00215	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE
						43.259,66
TOTAL						43.259,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de maio de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Contrato de Fornecimento.

Instrumento: Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica nº 132306028/OCCB.

Nº do Instrumento: 8872.

Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

CNPJ/MF: 33.050.196/0001-88

Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica pela CPFL ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo na unidade consumidora situada na Rua Cônego Anselmo Valvekens, 434.

Prazo de Vencimento: 12 meses a partir da data de fornecimento, podendo ser prorrogado automaticamente.

Data da assinatura: 1º de julho de 2015.

Município de Jahu,
em 4 de maio de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.116, de 02/05/2016 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Leonardo Henrique Gennari Sparapan, referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir de 18/04/2016.

Nº 1.117, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período das 15 horas às 18 horas do dia 09/03/2016, a Lorena Rizete Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.118, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 07/04/2016, a Camélia de Oliveira Coelho Padoveze, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.119, de 02/05/2016 – Concede Licença, para os dias 11, 12 e 13/04/2016, a Vanessa Fernanda de Toledo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.120, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 15/04/2016, a Evandro Carvalho Brito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.121, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 15/04/2016, a Margareth Modafaris, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.122, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 18/04/2016, a Janaina Gonçalves de Souza Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.123, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 18/04/2016, a Josefa Maria de Lima Cruz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.124, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 18/04/2016, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.125, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 18/04/2016, a Maria Isabel Formigão Pagliologo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.126, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 18/04/2016, a Vanessa Lanza Pavan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.127, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 18/04/2016, a Daniela Tannuri Chuffi Salvadeu, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.128, de 02/05/2016 – Concede Licença, para os dias 18, 19 e 20/04/2016, a Bruna Fernanda Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.129, de 02/05/2016 – Concede Licença, para os dias 18, 19 e 20/04/2016, a Jamile Marlene Giachini dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.130, de 02/05/2016 – Concede Licença, para os dias 18, 19 e 20/04/2016, a Angela Maria Queiroz Lopes Bento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.131, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 19/04/2016, a Andréa de Fátima Casale Becaletto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 1.132, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 19/04/2016, a Ana Paula Rodrigues Manoel, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.133, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 19/04/2016, a Aline Linares Badanai, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.134, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 19/04/2016, a Márcia Antônia de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.135, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 19/04/2016, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.136, de 02/05/2016 – Concede Licença, para os dias 19 e 20/04/2016, a Ana Claudia Barreto Hernandez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.137, de 02/05/2016 – Concede Licença, para os dias 19 e 20/04/2016, a Karina Banhol Delbue, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.138, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 20/04/2016, a Ellen Cristina Delandrea Bondezan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.139, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 20/04/2016, a Laura Helena Furlan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.140, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 20/04/2016, a Carla Tisbe Gabriela Calegari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.141, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 20/04/2016, a Andréa de Fátima Casale Becaletto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.142, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 20/04/2016, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.143, de 02/05/2016 – Concede Licença, para os dias 20, 25 e 26/04/2016, a Francine Vitorino Lanza Marmontel, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.144, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 25/04/2016, a Simone Maria Molan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.145, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 25/04/2016, a Maria Nilce Miedes Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.146, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 25/04/2016, a Pamela Cristina Magagnato Nascimento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.147, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 25/04/2016, a Elisangela de Souza Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.148, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 25/04/2016, a Sueli Gois dos Santos Tobal, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.149, de 02/05/2016 – Concede Licença, para os dias 25, 26 e 27/04/2016, a Rita de Cássia Rizzatto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.150, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 26/04/2016, a Francisca Maria Lima Cardoso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.151, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 26/04/2016, a Priscila de Freitas Gregio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.152, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 26/04/2016, a Adriana de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.153, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 26/04/2016, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.154, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 26/04/2016, a Carla Tisbe Gabriela Calegari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.155, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 26/04/2016, a Karina Banhol Delbue, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.156, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 26/04/2016, a Cyntia Moralles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.157, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 27/04/2016, a Gláucia Maria Calderan Bebbber, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.158, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 27/04/2016, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.159, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 27/04/2016, a Tatiana Cristina de Nadai Chiari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.160, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 27/04/2016, a Ana Paula Dias Prado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.161, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 27/04/2016, a Rita de Cássia Barletta Alabarse, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.162, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 27/04/2016, a Maristela Cristina Sanches, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.163, de 02/05/2016 – Concede Licença, para os dias 27 e 28/04/2016, a Solange Aparecida Seresuela Corazza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.164, de 02/05/2016 – Concede Licença, para o dia 28/04/2016, a Leila Aparecida Gabriel Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.165, de 02/05/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvana Cristina Carmona Ferraz de Camargo, referente ao período 11/02/2009 a 10/02/2014.

Nº 1.166, de 02/05/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Susi Mara Canal Polasse, referente ao período 08/03/2011 a 07/03/2016.

Nº 1.167, de 02/05/2016 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Bento Emanuel Aleixo, a partir de 01/04/2016.

Nº 1.168, de 02/05/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Uilde Alessandro Gagleazzi, a partir de 25/04/2016.

Nº 1.169, de 02/05/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sonia Regina Galera, a partir de 25/04/2016.

Nº 1.170, de 02/05/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Margaret Modafaris (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 25/04/2016.

Nº 1.171, de 02/05/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Margaret Modafaris (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 25/04/2016.

Nº 1.172, de 02/05/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Evelin Fantini Pimentel, a partir de 25/04/2016.

Nº 1.173, de 02/05/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Maria Pontalti, a partir de 25/04/2016.

Nº 1.174, de 02/05/2016 – Autoriza o gozo de 60 dias de Licença-Prêmio a Ana Luiza Pereira Neves, a partir de 28/04/2016.

Nº 1.175, de 02/05/2016 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Gisele Cristina Cardoso Roque, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 05/04/2016.

Nº 1.176, de 02/05/2016 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Laila Fernanda Wallauer, Professor Auxiliar de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 19/04/2016.



Nº 1.177, de 02/05/2016 – Designa Maira Samanta Rett Alves, Agente Administrativo I, para substituir Luiz Gustavo Bonilha Suriano, Chefe de Seção, no período de 25/04/2016 a 14/05/2016.

Nº 1.178, de 02/05/2016 – Designa Felipe Tadeu Gomes, Agente Administrativo I, para substituir Geraldo Mozart Henrique Junior, Chefe de Seção, no período de 25/04/2016 a 14/05/2016.

Nº 1.179, de 02/05/2016 – Designa Mário José Masiero, Diretor, para substituir Carlos Magno de Campos Del Bianco, Assessor, no período de 25/04/2016 a 14/05/2016.

Nº 1.180, de 02/05/2016 – Designa Murilo Giovanni de Oliveira, Agente Administrativo I, para substituir Ronaldo Rodrigues Soares da Silva, Diretor, no período de 06/05/2016 a 25/05/2016.

Nº 1.181, de 02/05/2016 – Incorpora nos vencimentos de Fábio Rogério de Oliveira, a partir de 01/01/2016, as vantagens a que tem direito, de acordo com o art. 53 § 3º e art. 60, da LC 265/2005.

Nº 1.182, de 02/05/2016 – Incorpora nos vencimentos de Mário Eduardo Sufredini Simões, a partir de 01/01/2016, as vantagens a que tem direito, de acordo com o art. 53 § 3º e art. 60, da LC 265/2005.

Nº 1.183, de 02/05/2016 – Incorpora nos vencimentos de Antonio Carlos de Souza, a partir de 01/01/2016, as vantagens a que tem direito, de acordo com o art. 53 § 3º e art. 60, da LC 265/2005.

Nº 1.184, de 02/05/2016 – Nomeia Izabel Cristina Batista para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 14/04/2016.

Nº 1.185, de 02/05/2016 – Nomeia Leticia Cristina de Sales para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 19/04/2016.

Nº 1.186, de 02/05/2016 – Nomeia Samara Nogueira Ferreira Açola para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 19/04/2016.

Nº 1.187, de 02/05/2016 – Nomeia Marina Baltazar Reda Alves para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 19/04/2016.

Nº 1.188, de 02/05/2016 – Nomeia Danielle Gatti para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 19/04/2016.

Nº 1.189, de 02/05/2016 – Nomeia Gercilei Amado dos Santos para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 20/04/2016.

Nº 1.190, de 02/05/2016 – Nomeia José Roberto Grizzo para exercer o cargo de Médico Clínico Geral I, de provimento efetivo, a partir de 20/04/2016.

Nº 1.191, de 02/05/2016 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maria Erothildes Freitas, a partir de 18/04/2016, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro I.

Nº 1.192, de 02/05/2016 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Delazir de Fátima Rulbone Ulz, a partir de 26/04/2016, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 1.193, de 02/05/2016 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 392-PG/2016.

Nº 1.194, de 02/05/2016 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1322-PG/2016.

Nº 1.195, de 02/05/2016 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1118-PG/2016.

Nº 1.196, de 02/05/2016 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 404-PG/2016.

Nº 1.197, de 02/05/2016 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1115-PG/2016.

Nº 1.198, de 03/05/2016 – Exonera a pedido, Vivian Maira da Silva Marcos Soares, a partir de 02/05/2016, do cargo em comissão de Diretor.

ERRATA: No Extrato da Portaria de nº 1.048, de 18/04/2016, publicado na edição nº 736, semana de 22 a 28 de abril de 2016, referente à concessão de licença-prêmio à Sra. Carolina Oliveira Milani Salvi, onde se lê "...referente ao período de 04/02/2011 a 03/02/2016, leia-se "...referente ao período de 24/06/2010 a 23/06/2015".

Jahu, 4 de maio de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

Liberação de recursos:

Termo de Compromisso nº 0351023-84/2011/MCIDADES/CAIXA – PM Jaú

Programa: Drenagem Urbana Sustentável

Agência/Conta: 0315.006.00000025-8

Valor: R\$ 2.185.554,35

Data do Crédito: 11/04/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

Liberação de recursos:

Contrato Repasse nº 790472/2013/ME/CAIXA – Processo nº 1008700-98

Programa: Esporte de Grandes Eventos

Agência/Conta: 0315.006.00647050-7

Valor: R\$121.875,00

Data do Crédito: 22/04/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Jauú

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro a Março/2016

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	63.467.703,84	13.310.982,81	56.593.456,79	15.041.754,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	62.384.839,38	14.145.282,97		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	100.521.283,92	32.710.750,77		
TOTAL	226.373.827,14	60.167.016,55		
RETENÇÕES AO FUNDEB	7.493.709,84	9.454.136,01		
RECEITA LÍQUIDA	218.880.117,30	50.712.880,54		

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

TOTAL (25%) 15.041.754,14

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	60.302.559,65	26,64	28.933.002,23	48,09	16.898.264,10	28,09	11.903.261,92	19,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	16.670.238,76	7,36	11.025.452,71	18,32	5.701.616,89	9,48	1.172.289,57	1,95
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	13.222.477,61	5,84	8.453.413,51	14,05	1.742.511,20	2,90	1.276.836,34	2,12
RETENÇÕES AO FUNDEB	30.409.843,28	13,43	9.454.136,01	15,71	9.454.136,01	15,71	9.454.136,01	15,71

DESPESAS TOTAIS

DEDUÇÕES

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	28.933.002,23	48,09	16.898.264,10	28,09	11.903.261,92	19,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.025.452,71	18,32	5.701.616,89	9,48	1.172.289,57	1,95
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	8.453.413,51	14,05	1.742.511,20	2,90	1.276.836,34	2,12
RETENÇÕES AO FUNDEB	9.454.136,01	15,71	9.454.136,01	15,71	9.454.136,01	15,71

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito Municipal

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
Contador
15P131453/0-8

DALITRA MARIA DE C. TUNOLO
Secretária da Educação
671.248.288-72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JAHU

CAPÍTULO I

Art. 1. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jahu, criado pela Lei Municipal nº3.501, de 03 de abril de 2001.

Art. 2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu funcionará em instalações e com funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº3.501/2001, à Rua Paissandu, Nº 690, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, na forma do disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº3.501/2001 (Alterada pela Lei Municipal 4.191/2008), é composto de (12) doze membros efetivos, sendo 6 (seis) membros do governo municipal e 6 (seis) membros de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 2º No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

§ 3º Os membros representantes do governo municipal serão indicados pelos órgãos abaixo relacionados, com poderes de decisão no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:

- a) 1 (um) da área de assistência social;
- b) 1 (um) da área de educação;
- c) 1 (um) da área de economia e finanças;
- d) 1 (um) da área de saúde;
- e) 1 (um) da área jurídica; e
- f) 1 (um) da área do esporte.

§ 4º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades, a saber:

- a) 1 (um) representante das entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança;

- b) 1 (um) representante das entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos do adolescente;

- c) 1 (um) representante das entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente com deficiência;

- d) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

- e) 1 (um) representante das Associações de Moradores;

- f) 1 (um) representante de Associações de Pais de Alunos.

§ 5º Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil mencionadas no parágrafo 4º, serão eleitos em Assembléia Geral, após 5 (cinco) dias da publicação de Edital no Jornal Oficial e/ou imprensa local.

§ 6º A duração do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 2 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.

§ 7º A presidência do Conselho será exercida por membro eleito entre seus pares, cabendo a ele o voto de minerva em caso de empate nas votações.

§ 8º A função do membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 9º A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o segmento não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 4. São deveres dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 3.501, de 03 de abril de 2001, Lei Municipal 5.008, de 24 de julho de 2015, e as disposições relativas à criança e ao adolescente contida na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96, 12.594/12 (Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE) e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar dos Conselhos Municipais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.



CAPÍTULO IV**DA SUSPENSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS**

Art. 5. Será solicitada a suspensão ou substituição do mandato do(a) conselheiro(a) quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

III - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. O conselheiro que não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 06 (quatro) alteradas, no período de 01 (um) ano, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.5º, §1º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 6. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V**DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Art. 7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 6, da Lei Municipal nº. 3.501/2001, tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar as ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com as políticas federal e estadual, fixando prioridades para consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - Zelar pela execução dessa política, atendendo as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critério, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as duas deliberações;

V - Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de orientação e apoio familiar, de apoio, de apoio sócio educativo em meio aberto, de colocação sócio-familiar, de acolhimento institucional, de liberdade assistida, de semiliberdade, de internação, bem como cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase (Lei Federal n.º 12.594 de 18 de janeiro de 2012);

VI - Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes no mesmo Estatuto;

VII - Opinar na formulação de políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes no município.

VIII - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 3.501/2001, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IX - Elaborar o regimento interno;

X - Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância, reiteradas ausências nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias e término de mandato;

XI - Gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando, observadas as formalidades legais, recursos financeiros para as entidades não governamentais;

XII - Propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII - Opinar sobre o orçamento municipal destinado a assistência social, saúde, recreação, educação, esporte e lazer;

XIV - Opinar sobre a destinação de recursos e de espaços públicos para as programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude;

XV - Fixar critérios de utilização das doações subsidiadas e demais receitas, através de planos de aplicação destinando necessariamente percentual para programas de acolhimento familiar ou institucional de crianças e adolescentes, bem como a garantia do direito de ser criado e educado no seio familiar e, excepcionalmente, em família substituta;

XVI - Promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

XVII - Coordenar e organizar a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Jahu, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 1º, par. único e art. 227, *caput*, ambos da Constituição Federal).

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VI**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 8. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu conta com a seguinte estrutura administrativa:



I - o Plenário;

II - a Diretoria;

III - as Comissões

SEÇÃO I DO PLENÁRIO:

Art. 9. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 10. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.501/01 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e demais órgãos de atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II DA DIRETORIA:

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu/SP será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 5, deste Regimento Interno;

§ 4º. Nos termos previstos no art. 7, da Lei Municipal nº 3.501/01, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu.

SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA:

Art. 12. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 13. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos e posteriores deliberações;

IV - distribuir materiais às Comissões que se fizerem necessários criar, em caráter temporário, para deliberação de casos quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, ou designando conselheiros suplentes;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os demais conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações aos representantes dos poderes executivo, legislativo, judiciário e Ministério Público quando as deliberações realizadas pelo CMDCA, respeitadas as formalidades legais, forem descumpridas;

XIII - Convocar, de ofício, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;



§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV DO SECRETÁRIO:

Art. 14. Ao Primeiro Secretário e - quando da sua ausência ou impedimento, ao Segundo Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida;

XI - remeter para análise da Comissão responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V DAS COMISSÕES

Art. 15. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, Comissões, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Comissões serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Comissões temáticas serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões temáticas serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Comissões temáticas reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação, de modo que suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

Art. 16. São 03 (três) as Comissões temáticas, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, titulares, suplentes e convidados, assim designadas:

I – Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

II - Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Art. 17. Compete à Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Comissões, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Fiscalizar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, envolvendo recursos públicos ou não, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspeccionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII – Receber e fiscalizar denúncias relacionadas ao descumprimento das atribuições básicas dos conselheiros tutelares do município de Jahu e encaminhá-las aos órgãos competentes, respeitado o princípio de não subordinação do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Receber e avaliar as solicitações de registro/renovação de entidades não governamentais junto ao CMDCA, emitindo parecer favorável ou desfavorável à concessão do registro ou renovação;

Art. 18. Compete à Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar e demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;



III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu;

IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts. 4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

VIII - Organizar e executar bianualmente a Conferência Lúdica e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. Compete à Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA):

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art. 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 20. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá mensalmente, em data determinada pela Presidência e extraordinariamente quando convocado, podendo dela participar todos os membros titulares e suplentes, sendo que das votações somente terão direito a voto os titulares, ressalvada a hipótese do titular estiver ausente, poderá o suplente ter direito ao voto.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas no Espaço Pedagógico do Município de Jahu, sempre na última quinta-feira do mês, tendo início às 09 horas da manhã;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juizado e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 21. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colorem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts. 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 22. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;



§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 23. Os debates terão início com a leitura dos assuntos em pauta e mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 2º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 3º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 4º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

Art. 24. Encerrados os debates, serão colocados em votação os assuntos da pauta, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presente à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 25. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos assuntos da pauta.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 26. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 27. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

Parágrafo único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 28. Na forma do disposto nos arts. 90. par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

- a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
- b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 29. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou renovação, da qual deverá constar, no mínimo:

- a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
- b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;
- d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;
- e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;
- f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;
- g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao cadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

Art. 30. Quando da solicitação de registro ou renovação, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 31. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.



Art. 32. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 33. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos ao Juízo da Infância e Juventude, Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Jauá e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 34. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO VIII

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 35. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

Parágrafo único. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 36. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA:

Art. 37. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 3.501/2001.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão utilizados para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90 e para participação de ações de formação continuada dos conselheiros dos direitos da criança e do adolescente;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 38. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 39. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.



Art. 40. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

CAPÍTULO IX

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 41. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 42. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado no subsequente ao da eleição presidencial, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 44. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento do Gabinete do Prefeito ao qual o Conselho está vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 45. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação. Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 46. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas às Comissões Temáticas contidas no Capítulo VI, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 48. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Jahu.

Art. 49. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 50. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Jahu, 28 de abril de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 01/2016

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jahu - SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jahu - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.501/2001, de 03 de abril de 2001, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 204 e 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/2012 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.501/2001, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu;
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2016 do CMDCA, que deliberou sobre a alteração do regimento interno deste conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jahu/SP, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Jahu, 03 de maio de 2015.

FÁBIO DE ANDRADE SOUSA
Presidente do CMDCA-Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Jahu, 02 de maio de 2016

À Senhora
LUCIANA SORRENTINO
RG nº: 13.685.461-8
CPF nº: 223.288.628-02

Prezada Senhora,

Considerando que a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.970, de 20 de julho de 2015, publicada no Jornal Oficial de Jahu nº 697 Semana de 24 a 30 de julho de 2015, para apurar os fatos mencionados na Portaria nº 1.972, de 21 de julho de 2015, publicada no Jornal Oficial de Jahu nº 697 Semana de 24 a 30 de julho de 2015, nos termos do processo nº 4407-PG/2012, apresentou o relatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jahu;

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jahu, como autoridade julgadora, manifestou-se com relação ao relatório apresentado pela Comissão supracitada.

Para atendimento ao disposto no § 2º do artigo 131 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, **INTIMO** vossa pessoa para que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação desta intimação**, compareça a Gerência de Administração de Pessoal da Secretaria de Governo, situada à Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu/SP para que fique ciente da decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jahu.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Procurador do Município I
Edital nº. 001/2015
Ofício: nº. 0345/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** o candidato habilitado no Concurso Público para a classe de Procurador do Município I, a comparecer em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 06/05/2016
Local: Secretaria de Governo
Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATO HABILITADO

Horário: 10 horas
012º – Renato Travollo Melo – RG.: 29.911.346-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 05 de Maio de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE GOVERNO**

Concurso: Agente Comunitário de Saúde I – 112; Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; Farmacêutico I – 20h; Merendeira I; Técnico de Enfermagem I e Terapeuta Ocupacional I.

Edital nº. 003/2012

Ofício: nº. 0331/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Agente Comunitário de Saúde I – 112; Auxiliar de Desenvolvimento Infantil; Farmacêutico I – 20h; Merendeira I; Técnico de Enfermagem I e Terapeuta Ocupacional I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 12/05/2016

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 8h30

Agente Comunitário de Saúde I – 112:

001º – Juliana Camila Zanetti Soares – RG: 30.301.628-0

Horário: 9h

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil I:

093º – Carla Ferrante Ambrosio – RG: 40.522.700-0

Horário: 9h30

Farmacêutico I – 20h :

007º – Ellen Georgia Ghermandi – RG: 42.087.713-7

008º – Gisele Derney de Oliveira – RG: 34.196.489

009º – Marco Antonio Vieira da Silva – RG: 26.376.269-5

010º – Nilza Aparecida Trindade Molan – RG: 68.285.772

011º – Madge Patricia Betto Storti – RG: 22.876.359-9

012º – Fernando Henrique Furqui Canela – RG: 34.855.624

Horário 10h15

Merendeira I:

063º – Maria Tereza Lopes Machado – RG: 37.676.749

Horário 10h30

Técnico de Enfermagem I:

074º – Renata Fernanda Cassaro – RG: 42.087.259-0

075º – Vera Lúcia Longo – RG: 12.630.811

Horário 11h

Terapeuta Ocupacional I:

001º – Letícia Massoni Martins – RG: 35.762.123-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 02 de Maio de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO

Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016.

A Prefeitura Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, torna pública a relação dos aprovados no Concurso Público realizado no dia 17 de abril de 2016, para os cargos: Assistente Social I, Dentista I, Enfermeiro I, Médico Ginecologista I, Médico Pediatra I e Nutricionista, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 001/2016 de 01 de março de 2016, a saber:

ASSISTENTE SOCIAL I

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C. Esp.	L. Port.	C. Inform.
1º	82,50	MIRIAM ARRADI SICHIERI	20323	45,000	17,500	20,000
2º	80,00	ERIKA REGINA DINIZ CASTRO	20513	45,000	25,000	10,000
3º	80,00	ROGERIA PRISCILA DA SILVA MIGUEL	20147	45,000	25,000	10,000
4º	80,00	PETERSON PATRICK FERREIRA	20865	42,500	22,500	15,000
5º	80,00	DALVA APARECIDA DIAS LIMA	20866	42,500	20,000	17,500
6º	80,00	TAMIRIS FERRAZ DE AGUIRRA DAMINELLO	20084	40,000	25,000	15,000
7º	80,00	MAIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	20148	40,000	22,500	17,500
8º	77,50	DEBORA CRISTINA ANTUNES RIBEIRO DA SILVA	20011	37,500	25,000	15,000
9º	75,00	MARIA CARLOTA FIORELLI MORGADO	20246	40,000	22,500	12,500
10º	75,00	ALEXANDRE JOSE ROSALIN	20163	40,000	22,500	12,500
11º	75,00	LORENA GOMES RIGHI	20270	40,000	22,500	12,500
12º	75,00	KARINE DA SILVA BORGES	20902	35,000	25,000	15,000
13º	72,50	MARIA RITA MAZALI	20004	37,500	25,000	10,000
14º	72,50	CRISTIANE DE JESUS CORREA	20088	35,000	22,500	15,000
15º	72,50	JANETE PEREIRA RAIA	20713	35,000	20,000	17,500
16º	70,00	MARILIA DE CASSIA DOS SANTOS	20752	42,500	17,500	10,000
17º	70,00	CAROLINE CRISTINA VIEIRA	20367	35,000	25,000	10,000
18º	70,00	KARINA MAXIMINO BAPTISTA	20753	35,000	20,000	15,000
19º	70,00	CARLA DE MIRANDA PRADO	20274	35,000	20,000	15,000
20º	70,00	DANIELA CRISTINA TRENTIN SALVIATO	20184	35,000	17,500	17,500
21º	70,00	KARINA DOMINGUES FABRETTI	20180	32,500	20,000	17,500
22º	70,00	JESSICA TAIS DA SILVA	20416	32,500	17,500	20,000
23º	67,50	KELI REGINA LEITE	20886	45,000	12,500	10,000
24º	67,50	MARIANA RODRIGUES	20290	40,000	15,000	12,500
25º	67,50	SIMONE DE CAMPOS	20944	37,500	22,500	7,500
26º	67,50	MARGARETH DE ALMEIDA	20054	37,500	20,000	10,000
27º	67,50	SELMA ROSANA INACIO	20101	37,500	20,000	10,000
28º	67,50	LUCIA ELAINE LEONEL DE SOUSA BARROS	20424	35,000	22,500	10,000
29º	67,50	LETICIA GRAZIELE VIEGA	20115	35,000	22,500	10,000
30º	67,50	KADYNE FERNANDA SILVA GARCIA	20183	32,500	22,500	12,500
31º	67,50	DAIANA FERNANDES DO NASCIMENTO	20092	30,000	22,500	15,000
32º	65,00	MARTA CRISTINA DE SOUZA MERLINE	20525	40,000	17,500	7,500
33º	65,00	KARLA RENATA ALBERTINI	20079	37,500	20,000	7,500
34º	65,00	ANALU MELOTTI CAMPESE	20105	37,500	17,500	10,000
35º	65,00	LUCILA JOANA GONCALVES DA GRACA	20219	37,500	15,000	12,500
36º	65,00	KARINA DANIELA SOUZA MENDES	20705	37,500	15,000	12,500
37º	65,00	LUCIA HELENA GONCALVES DOS SANTOS ROTOLO	20083	35,000	20,000	10,000
38º	65,00	CARLA FRANCIELLE CARDOSO FERRER DOMENCIANO	20846	35,000	17,500	12,500
39º	65,00	LAYLLA MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	20794	35,000	17,500	12,500
40º	65,00	FLAVIA FERNANDA CREPALDI ALVES	20089	35,000	10,000	20,000
41º	65,00	ROSIMEIRE RUIZ MINUTTI	20656	32,500	20,000	12,500
42º	65,00	HELENA MARTINS BOZETTI SEBASTIAO	20683	30,000	22,500	12,500
43º	65,00	BRUNA DE OLIVEIRA	20655	30,000	20,000	15,000
44º	65,00	ROSANGELA DE LIMA	20956	27,500	25,000	12,500
45º	65,00	CAMILA HORTA DE PADUA	20590	27,500	20,000	17,500
46º	62,50	ADRIANA APARECIDA PAULUCCI MARINO	20536	37,500	15,000	10,000
47º	62,50	ADRIANA BUENO DA SILVA	20654	37,500	12,500	12,500
48º	62,50	MARCIA JOELMA BAPTISTA	20345	35,000	12,500	15,000
49º	62,50	JESSICA CAROLINE CARESIA CARNEIRO	20271	32,500	20,000	10,000
50º	62,50	SAMIRA ANSELMO NADALETO	20005	30,000	20,000	12,500
51º	62,50	ERICA DO NASCIMENTO PEREIRA	20385	30,000	20,000	12,500
52º	62,50	JAQUELINE FRANCO VICCARI	20633	30,000	17,500	15,000
53º	62,50	KATIA MATIAS CAMARGO	20026	27,500	15,000	20,000
54º	60,00	JERRY ADRIANE SOARES BARBOSA	20881	35,000	12,500	12,500
55º	60,00	ANA CRISTINA ANTONIO GONCALVES SILVA	20819	32,500	17,500	10,000
56º	60,00	DEBORA RICARDO	20053	32,500	17,500	10,000
57º	60,00	PRISCILA APARECIDA FAVERO CASTELO	20041	32,500	15,000	12,500
58º	57,50	JOANA ELIANA RIBEIRO PINTO	20621	35,000	17,500	5,000
59º	57,50	FRANCINEUMA ALVES DE SOUSA	20572	32,500	15,000	10,000
60º	57,50	LUCINEIA MOREIRA CEZAR NUNES	20116	30,000	22,500	5,000
61º	57,50	MARTIDES PEREIRA DA SILVA RUIZ	20034	30,000	17,500	10,000
62º	57,50	ALINE GABRIELA SPURI FERNANDES	20037	30,000	17,500	10,000
63º	57,50	PATRICIA REGINA DA CRUZ	20843	27,500	17,500	12,500
64º	57,50	EDINEIA DE SOUSA FERREIRA	20552	27,500	17,500	12,500
65º	57,50	LETICIA ALEIXO BRANCAGLION	20050	27,500	17,500	12,500
66º	57,50	MARIA MARTA ORTOLANI	20102	25,000	22,500	10,000
67º	57,50	GABRIELA DELAMERLINI	20093	25,000	17,500	15,000
68º	57,50	MARIA CRISTINA GUERTA SALINA	20434	25,000	17,500	15,000
69º	55,00	NEUZA BERNARDO ALVES	20107	25,000	22,500	7,500
70º	55,00	NATALIA MANECHINI DIMAN DA SILVA	20465	32,500	17,500	5,000
71º	55,00	PATRICIA APARECIDA LONGHI	20111	32,500	15,000	7,500
72º	55,00	JOSELINA APARECIDA RIBEIRO	20095	32,500	12,500	10,000
73º	55,00	MARIA CLARA BOMBONATTI OLENSKI	20237	30,000	20,000	5,000
74º	55,00	VIVIANE GARCIA DE SOUZA	20685	30,000	15,000	10,000
75º	55,00	NATHALIA CRISTINA TIROLO	20106	30,000	15,000	10,000
76º	55,00	ALINE ALVES DA SILVA	20211	30,000	15,000	10,000
77º	55,00	LAZARA APARECIDA DE PAULA	20052	30,000	12,500	12,500
78º	55,00	REGINA MARGARIDA PEREIRA	20240	27,500	17,500	10,000
79º	55,00	CLAUDIA RENATA DA SILVA	20803	27,500	15,000	12,500
80º	52,50	HELEN RENATA NICOLINI	20524	32,500	15,000	5,000
81º	52,50	MARILDA APARECIDA FERNANDES	20395	30,000	17,500	5,000
82º	52,50	MICHELE JESUS DA COSTA RODRIGUES	20086	30,000	12,500	10,000
83º	52,50	APARECIDA RESKE	20169	27,500	17,500	7,500
84º	52,50	GEISEBEL DE FATIMA BORGES	20185	27,500	12,500	12,500
85º	50,00	IVANETE MASSETTO ANTONIO	20830	20,000	22,500	7,500
86º	50,00	ROSANGELA APARECIDA JORGE	20716	30,000	10,000	10,000
87º	50,00	CLAUDINEA BUENO MIYASHIRO	20614	27,500	20,000	2,500
88º	50,00	CRISTINA BATISTA CAVALCANTI	20221	27,500	10,000	12,500
89º	50,00	MARIZA DA SILVA ROCHA SOUZA	20418	25,000	15,000	10,000
90º	50,00	ANA CLAUDIA VIDEIRA MASSUCATO PAVAO	20615	20,000	20,000	10,000

DENTISTA I

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C. Esp.	L. Port.	C. Inform.
1º	95,00	MARCOS ROGERIO LINARES BADANAI	20628	45,000	25,000	25,000



2°	87,50	DANIEL LUIS PIRES ROSA	20426	40,000	25,000	22,500
3°	85,00	JOSE FELICIO SEDMAK	20257	45,000	22,500	17,500
4°	85,00	RICARDO REZENDE CORDEIRO	20190	40,000	22,500	22,500
5°	82,50	NATHALIA VALENCIA QUINTINO	20800	42,500	25,000	15,000
6°	82,50	MARCIA MARIA MAGRO KATO	20091	40,000	25,000	17,500
7°	82,50	MARCELO YUJIRO SHIMOSAKO	20773	40,000	25,000	17,500
8°	82,50	MARIA CECILIA SINATURA BARROS GIACOMINO	20821	37,500	25,000	20,000
9°	82,50	MARCELO VINICIUS VALERIO	20495	37,500	25,000	20,000
10°	82,50	NATALIA VIVIANE DELEGA CASTANHEIRO CRUZ	20503	37,500	25,000	20,000
11°	82,50	GILBERTO OREFICE MARINHO	20945	37,500	22,500	22,500
12°	80,00	RODRIGO PEREIRA MARTINELLO	20456	40,000	25,000	15,000
13°	80,00	GISLENE CRISTINA VERTUAN	20700	37,500	25,000	17,500
14°	80,00	ANA CAROLINE SILVA GUMARAES	20676	37,500	25,000	17,500
15°	80,00	ARIELE PATRICIA RABELLO	20064	35,000	25,000	20,000
16°	80,00	MATEUS SGOBI CAZAL	20554	35,000	25,000	20,000
17°	80,00	THALES DE ASSIS PINTO	20774	35,000	25,000	20,000
18°	80,00	ALAN MATEUS RAMOS GARCIA	20447	35,000	25,000	20,000
19°	80,00	EDUARDO MATTAR CAMPOO FILHO	20130	35,000	22,500	22,500
20°	80,00	ARTHUR COSTA LEMOS	20356	32,500	25,000	22,500
21°	77,50	THAIS LUCARELO LAMONATO	20459	42,500	22,500	12,500
22°	77,50	JOSE EDUARDO DE ANTONIO ELEUTERIO	20946	42,500	20,000	15,000
23°	77,50	FERNANDO FANTIN VONO	20096	37,500	25,000	15,000
24°	77,50	ADRIANA CRISTINA SILVEIRA PEREIRA FRANCO	20505	37,500	22,500	17,500
25°	77,50	LUIZ FERNANDO GRACINDO	20182	37,500	22,500	17,500
26°	77,50	CLEUBER RODRIGO DE SOUZA BUENO	20517	37,500	20,000	20,000
27°	77,50	RAFAEL MONTENEGRO RIBEIRO	20565	35,000	25,000	17,500
28°	77,50	IGOR CLAES	20008	35,000	25,000	17,500
29°	77,50	LUCAS VALERIO PENHA	20139	35,000	22,500	20,000
30°	77,50	THAIS PRACUCIO MESQUITA	20295	35,000	22,500	20,000
31°	77,50	ILDOMAR COSTANZO JUNIOR	20077	32,500	25,000	20,000
32°	77,50	BEATRIZ AMARAL DE LIMA NETTO	20908	32,500	25,000	20,000
33°	77,50	THAIS USTULIN FUZER	20403	27,500	25,000	25,000
34°	75,00	ANA PAULA DA COSTA OLIVEIRA	20455	37,500	22,500	15,000
35°	75,00	AKIMI ADACHI	20201	35,000	25,000	15,000
36°	75,00	ANALU ZANON	20825	35,000	22,500	17,500
37°	75,00	ELAINE CRISTINA CONSOLMAGNO CALLEJON	20251	32,500	25,000	17,500
38°	75,00	ALANA CUNHA CLARO SANTOS	20867	32,500	25,000	17,500
39°	75,00	FRANCINE ALINE DORTA TRAINOTTI	20591	32,500	25,000	17,500
40°	75,00	HELENA STANGHERLIN	20266	32,500	25,000	17,500
41°	75,00	JULIA ADORNES GALLAS	20882	32,500	22,500	20,000
42°	75,00	GUSTAVO MANZANO FORTI	20412	32,500	22,500	20,000
43°	75,00	LIGIA FERNANDA MARTINS ZUICKER	20306	30,000	25,000	20,000
44°	75,00	THAYS GABRIELLA JONES BATTOCCCHIO	20319	30,000	25,000	20,000
45°	75,00	THAIS POLASTRI ANTUNES RESENDE	20931	30,000	22,500	22,500
46°	72,50	FERNANDA REGINATO VOLPATO DE FREITAS	20875	37,500	25,000	10,000
47°	72,50	GABRIELA GIRO	20801	37,500	25,000	10,000
48°	72,50	BIANE GONCALVES LEME	20729	37,500	25,000	10,000
49°	72,50	FLAVIA APARECIDA PATERNO MARTINS DA COSTA	20377	37,500	20,000	15,000
50°	72,50	GABRIELA MARTINEZ ARAUJO	20576	35,000	22,500	15,000
51°	72,50	THALISSA LAIS DONALONSO SIQUEIRA	20068	35,000	22,500	15,000
52°	72,50	RAYZA RODRIGUES CAMPOS MANCUZO	20594	35,000	22,500	15,000
53°	72,50	MAYARA MOYA DE OLIVEIRA	20448	35,000	20,000	17,500
54°	72,50	ISABELA CRISTINA ANDRIOTTI	20065	35,000	17,500	20,000
55°	72,50	REGIANE LEAL DO PRADO MIYAMOTO	20527	32,500	25,000	15,000
56°	72,50	INGRID MERTENS SILVA	20188	32,500	25,000	15,000
57°	72,50	THAIS PIRAGINE LEANDRIN	20625	32,500	25,000	15,000
58°	72,50	DENIS FIORELLI CAMPANATTI	20831	32,500	22,500	17,500
59°	72,50	ANA CAROLINA PICO	20170	32,500	22,500	17,500
60°	72,50	NAYARA AGUIAR ALVES LEITE	20952	32,500	20,000	20,000
61°	72,50	LAILA BLOTTA GATTI	20259	32,500	20,000	20,000
62°	72,50	LEANDRA DIAS GARCIA	20436	30,000	25,000	17,500
63°	72,50	ANGELICA ADRIANA FERREIRA NUNES	20082	30,000	22,500	20,000
64°	72,50	KATIA SKROMOV PIERONI	20019	30,000	22,500	20,000
65°	72,50	NAIARA BOVI TEIXEIRA	20149	30,000	22,500	20,000
66°	72,50	CASSIA CILENE TEIXEIRA LILLI	20021	27,500	25,000	20,000
67°	72,50	LILIANE IWAI BURTOLOSO	20630	27,500	25,000	20,000
68°	72,50	MARIELE VERTUAN	20192	25,000	25,000	22,500
69°	70,00	CLARISSA RIBEIRO FONSECA	20688	37,500	22,500	10,000
70°	70,00	ANA LUIZA CESARINO JUNQUEIRA DOS SANTOS	20667	35,000	25,000	10,000
71°	70,00	THAIS DE PAULA COLMANETTI	20369	35,000	25,000	10,000
72°	70,00	VALERIA CRISTINA CORBE	20384	35,000	22,500	12,500
73°	70,00	MARILIA VALEJO GIL	20733	35,000	20,000	15,000
74°	70,00	JOYCE CAMILA DIAS RAMOS	20060	35,000	20,000	15,000
75°	70,00	BRUNO PIAZZA	20479	35,000	17,500	17,500
76°	70,00	RICARDO BONFANTE	20298	35,000	17,500	17,500
77°	70,00	FERNANDA PRISCILA VERTUAN	20701	32,500	22,500	15,000
78°	70,00	NADIA JULIANA DEVIDES	20135	32,500	22,500	15,000
79°	70,00	CAROLINA SERVIDONI SPREAFICO	20583	32,500	22,500	15,000
80°	70,00	TIAGO SANCHES	20841	32,500	22,500	15,000
81°	70,00	RAQUEL DAMAZIA DA SILVA	20550	32,500	22,500	15,000
82°	70,00	MARCELO SAAB	20949	32,500	20,000	17,500
83°	70,00	JOANA PALOMBO ANTONELLI	20757	32,500	17,500	20,000
84°	70,00	CELIA MARIA FAGNANI DA SILVA	20009	30,000	25,000	15,000
85°	70,00	EVERTON LUIZ PIZZO	20531	30,000	25,000	15,000
86°	70,00	PAULA THEODORO GUERRA JACINTHO	20922	30,000	25,000	15,000
87°	70,00	ELIANA RODRIGUES ROSSELLI	20113	30,000	22,500	17,500
88°	70,00	MARIA NATHALIA VERATTI DIZ	20144	30,000	22,500	17,500
89°	70,00	FERNANDA DE ALMEIDA BARBOSA	20429	30,000	22,500	17,500
90°	70,00	VICTOR HENRIQUE PARAZZI	20780	30,000	22,500	17,500
91°	70,00	HELOISA DE PAULA LEMOS TENAN	20057	30,000	22,500	17,500
92°	70,00	CAROLINA ARRABAL BARROS	20227	30,000	22,500	17,500
93°	70,00	MARCEL FERNANDEZ DAVIDES	20786	27,500	25,000	17,500
94°	70,00	CAROLINIE DIAS KNOB	20031	27,500	25,000	17,500
95°	70,00	MARINA ANTONIOLI	20275	27,500	25,000	17,500
96°	70,00	NORBERTO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	20532	27,500	22,500	20,000
97°	70,00	SAMUEL EUGENIO ALVES DE SOUZA	20702	27,500	20,000	22,500
98°	70,00	MIRIAN DE FATIMA ALVES	20103	25,000	25,000	20,000
99°	67,50	MAYKO MENDES	20203	40,000	15,000	12,500
100°	67,50	PAULO FERMINO DA COSTA NETO	20947	35,000	20,000	12,500
101°	67,50	ANDREZA SCHIAVO BIRELLO	20560	32,500	22,500	12,500
102°	67,50	JULIANA APARECIDA PEREZ	20808	32,500	22,500	12,500
103°	67,50	GINO BARALDI GIMENEZ	20326	32,500	22,500	12,500
104°	67,50	WOLMER MARQUES FERREIRA JUNIOR	20595	32,500	20,000	15,000
105°	67,50	SILVANO GUARNIERI JUNIOR	20745	32,500	20,000	15,000
106°	67,50	FERNANDA PATARO MARSOLA RAZERA	20224	32,500	20,000	15,000
107°	67,50	JULIANA MARIA CAPELOZZA BOAVENTURA BRISIGHELL	20898	30,000	25,000	12,500
108°	67,50	SABRINA PIRAGINE LEANDRIN	20647	30,000	25,000	12,500
109°	67,50	NAYARA THIAGO SEMENARA	20164	30,000	25,000	12,500
110°	67,50	MONIQUE ALVES DE SOUZA	20616	30,000	25,000	12,500
111°	67,50	MARIANA PEREIRA GRASSI	20617	30,000	22,500	15,000
112°	67,50	VIVIANE DE OLIVEIRA PRADO	20359	30,000	22,500	15,000
113°	67,50	MICHELE CAROLINA PINHEIRO MENDONÇA	20904	30,000	20,000	17,500
114°	67,50	NICKOLAS VINICIUS DE PAULA BALAN	20435	27,500	25,000	15,000
115°	67,50	JULIANA PERIANEZ GATTO	20868	27,500	25,000	15,000
116°	67,50	KELLY CAROLINE MELLO AYRES	20802	27,500	22,500	17,500
117°	67,50	DANIEL CESAR CAMARGO	20818	27,500	22,500	17,500
118°	67,50	ARIANY BORGES CARVALHO	20510	27,500	20,000	20,000
119°	67,50	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	20765	25,000	25,000	17,500
120°	67,50	ANA CLAUDIA DE SOUZA CAMPOS	20006	25,000	22,500	20,000
121°	65,00	LUIS AUGUSTO PACHECO	20066	32,500	22,500	10,000



122°	65,00	SANDRO ROGERIO PEREZ	20934	32,500	22,500	10,000
123°	65,00	DENIS ZANGRANO	20815	32,500	20,000	12,500
124°	65,00	CRISTIANE MIYAHARA	20916	30,000	25,000	10,000
125°	65,00	FABIANA ROCHA GONCALVES	20589	30,000	22,500	12,500
126°	65,00	MARCELO MADALENA	20121	30,000	22,500	12,500
127°	65,00	THAISE MAYUMI TAIRA	20645	30,000	22,500	12,500
128°	65,00	ELOA CRISTINA PASSUCCI AMBROSIO	20494	30,000	20,000	15,000
129°	65,00	JULIO ALBERTO MAGOLBO	20470	30,000	20,000	15,000
130°	65,00	MARIA CAROLINA VASCONCELLOS SANCHEZ	20087	30,000	20,000	15,000
131°	65,00	MARIANA CARVALHO GIARETA	20483	30,000	17,500	17,500
132°	65,00	FERNANDA ESTEVES	20138	27,500	25,000	12,500
133°	65,00	THAMARA FRASCARELLI ALBERCONI	20888	27,500	25,000	12,500
134°	65,00	MATHEUS EDUARDO CHICHETO BRANCAGLIAO	20506	27,500	25,000	12,500
135°	65,00	MARIEL TAVARES DE OLIVEIRA PRADO BERGAMO	20128	27,500	25,000	12,500
136°	65,00	CAMILA DIONISIO ARGENTINO	20871	27,500	25,000	12,500
137°	65,00	GILSON RAPHAEL TOSCANO	20750	27,500	22,500	15,000
138°	65,00	ANTONIO CARLOS MEDINA JUNIOR	20210	27,500	22,500	15,000
139°	65,00	VIVIANE AMANO GIMENES	20790	27,500	22,500	15,000
140°	65,00	LAIS FERNANDA FONSECA RIBAS	20926	27,500	22,500	15,000
141°	65,00	FREDERICO MOREIRA ALVES	20755	27,500	20,000	17,500
142°	65,00	ADRIANA RODRIGUES DE FREITAS AZNAR	20626	25,000	22,500	17,500
143°	65,00	MARINA TOCHETTI PAGIN	20528	25,000	22,500	17,500
144°	65,00	MARIA CAROLINA SALOME MARQUEZIN	20811	22,500	25,000	17,500
145°	65,00	ANA LUIZA RODRIGUES DE CARVALHO	20826	22,500	20,000	22,500
146°	62,50	MAGDA FREIRE DEFANI	20915	32,500	22,500	7,500
147°	62,50	GINO JOSE VOLPATO	20917	32,500	22,500	7,500
148°	62,50	MARIA DO DESTERRO CAVALCANTI DUARTE	20379	32,500	17,500	12,500
149°	62,50	FRANCIELLI CALDAS DE SOUZA BARBOSA DE AGUIAR	20777	30,000	22,500	10,000
150°	62,50	THAIS FLAVIA PAVANI DA COSTA	20431	30,000	22,500	10,000
151°	62,50	MARINA CAROLINA FERREIRA	20770	30,000	22,500	10,000
152°	62,50	GUSTAVO LUIZ CORADI	20155	30,000	20,000	12,500
153°	62,50	SERGIO VICENTE PETRICIO	20235	30,000	20,000	12,500
154°	62,50	LURIAN MINATEL	20929	30,000	20,000	12,500
155°	62,50	JOSE ROBERTO SIMAO	20040	30,000	17,500	15,000
156°	62,50	LUANA RIBEIRO FERREIRA	20708	30,000	17,500	15,000
157°	62,50	ANA CAROLINA DETILE ROJO	20189	27,500	25,000	10,000
158°	62,50	ANA LAURA ZUGLIANI	20059	27,500	22,500	12,500
159°	62,50	LIDIANE DELLAMANO	20789	27,500	20,000	15,000
160°	62,50	MARCELO PIROLA ROSSELLI	20078	27,500	17,500	17,500
161°	62,50	MARIA CECILIA DE CARVALHO COSTA SOUFEN	20264	25,000	22,500	15,000
162°	62,50	PATRICIA DOMENE RUSSO	20775	25,000	17,500	20,000
163°	62,50	PAMELA CRISTINE ARAUJO TRENTO	20074	22,500	22,500	17,500
164°	60,00	LETICIA RENATA CARVALHO VOLTOLIN	20267	35,000	17,500	7,500
165°	60,00	ARTUR ALEXANDRE BARBOSA DE AGUIAR	20776	35,000	15,000	10,000
166°	60,00	JOSE MARCIO COSTA	20262	32,500	17,500	10,000
167°	60,00	LUIZ ROBERTO SINATURA	20690	30,000	20,000	10,000
168°	60,00	ANDERSON ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	20608	30,000	20,000	10,000
169°	60,00	CARLA MARIA DE SOUZA ROSSO	20198	30,000	20,000	10,000
170°	60,00	PAULA GABRIELA LUCHETTI SARTORI	20253	30,000	20,000	10,000
171°	60,00	RAFAELA CHRISTINA VIEIRA SOARES	20763	30,000	20,000	10,000
172°	60,00	LAIS HELENA TOMAZETTI	20588	30,000	20,000	10,000
173°	60,00	JEFFERSON TESSER MORAES BUENO	20282	30,000	17,500	12,500
174°	60,00	ELIZANDRA CRISTINA VICENTE ANASTACI	20696	30,000	17,500	12,500
175°	60,00	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO	20928	30,000	17,500	12,500
176°	60,00	MAYARA CAMPANHA LOPES	20340	30,000	17,500	12,500
177°	60,00	MAICO SOGGIA	20662	30,000	15,000	15,000
178°	60,00	ROSELAINA TERESINHA DE MARCHI	20529	27,500	22,500	10,000
179°	60,00	TATIANA PEREIRA BELLA	20422	27,500	22,500	10,000
180°	60,00	JESSICA MARTINS	20197	27,500	22,500	10,000
181°	60,00	CAIO AUGUSTO PAES ZOLIO	20526	27,500	22,500	10,000
182°	60,00	MARILIA PIVA ALMEIDA LEITE SEGANTIN	20544	27,500	20,000	12,500
183°	60,00	ANDREA PIRES LAZZARI	20140	27,500	20,000	12,500
184°	60,00	PRISCILA DELAMANO CRIADO DE BEM	20049	27,500	20,000	12,500
185°	60,00	BRUNO SEGNINI	20673	27,500	17,500	15,000
186°	60,00	DANIEL DE LIMA BOTERO	20890	25,000	25,000	10,000
187°	60,00	RAPHAELLI PORFIRIO	20951	25,000	22,500	12,500
188°	60,00	LARISSA NOGUEIRA SOARES RIBEIRO	20923	25,000	20,000	15,000
189°	60,00	NICOLLE PERLATTI	20665	25,000	20,000	15,000
190°	60,00	EMILYN ROWE BARBOSA DA SILVA	20400	25,000	20,000	15,000
191°	60,00	MARIA FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA	20782	22,500	25,000	12,500
192°	60,00	CAMILA BONILHA PERNA	20943	22,500	25,000	12,500
193°	60,00	MARCO ANTONIO MARCONDES DE ALMEIDA ALVES JUNIOR	20694	22,500	22,500	15,000
194°	60,00	AMANDA VEIGA GRAMA	20360	20,000	25,000	15,000
195°	60,00	ANA CAROLINA DA ROCHA VIZELI	20478	20,000	20,000	20,000
196°	60,00	MAYRA VALENCISE	20213	20,000	20,000	20,000
197°	57,50	ROBERTA DIAS GARCIA	20638	32,500	15,000	10,000
198°	57,50	ANA CAROLINA NICOLA	20114	30,000	22,500	5,000
199°	57,50	MARILYN FERNANDA SILVA BERNARDES	20025	30,000	20,000	7,500
200°	57,50	WILSON LUIS SALVADOR JUNIOR	20810	30,000	15,000	12,500
201°	57,50	SILVANA DE CARVALHO	20880	27,500	22,500	7,500
202°	57,50	JACQUELINE BARBIERI DA SILVA	20161	27,500	22,500	7,500
203°	57,50	LUCAS ANTONIO TEIXEIRA	20153	27,500	20,000	10,000
204°	57,50	DANIELLE GOMES DUARTE	20540	27,500	20,000	10,000
205°	57,50	THAIS POLANZAN RABELLO	20737	27,500	17,500	12,500
206°	57,50	NATALIA VILLAS BOAS WECKWERTH	20860	27,500	17,500	12,500
207°	57,50	THAIS MOREIRA VILELA LIMA	20879	27,500	12,500	17,500
208°	57,50	GABRIEL AMANTINI	20796	25,000	22,500	10,000
209°	57,50	DANILLO MONTOVANELLI JUNIOR	20719	25,000	20,000	12,500
210°	57,50	RAFAEL VICENTE FERINO	20454	25,000	17,500	15,000
211°	57,50	FERNANDA ORSATI PERACOLO VIEIRA	20684	22,500	25,000	10,000
212°	57,50	NALKANA ALVES	20672	22,500	22,500	12,500
213°	57,50	RODRIGO HERNANDEZ DEFANI	20914	22,500	20,000	15,000
214°	57,50	GILLIVAN JOSE TAVANO	20134	22,500	20,000	15,000
215°	57,50	FRANCIELLI NUNES DOS SANTOS	20375	22,500	20,000	15,000
216°	57,50	GUILHERME SECOMANDI FERREIRA	20840	22,500	17,500	17,500
217°	57,50	BARBARA LUCHETTI SARTORI	20643	22,500	17,500	17,500
218°	57,50	RODRIGO GUSTAVO PAIXAO	20813	22,500	15,000	20,000
219°	57,50	RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS	20820	20,000	22,500	15,000
220°	57,50	LAIS DOLORES PONTES	20353	20,000	22,500	15,000
221°	57,50	FLAVIA SILVA DE FARIA	20893	20,000	22,500	15,000
222°	57,50	ANA MICHELLE VALERIO	20556	17,500	22,500	17,500
223°	55,00	JOSE HENRIQUE GRANA	20827	37,500	12,500	5,000
224°	55,00	FABIANA CRISTINA MARTINS RODRIGUES	20464	32,500	12,500	10,000
225°	55,00	TIAGO DADALTO BELLINI	20692	30,000	17,500	7,500
226°	55,00	CLAUDIO CESAR ALVES DA COSTA FILHO	20537	30,000	17,500	7,500
227°	55,00	LETICIA MARIA DOS SANTOS DE MELO	20541	30,000	15,000	10,000
228°	55,00	LUCIANA APARECIDA CALEGARI ROMANI	20207	30,000	10,000	15,000
229°	55,00	ANA PAULA FERNANDES	20756	27,500	17,500	10,000
230°	55,00	GABRIELA FERNANDA CHICONI	20097	27,500	15,000	12,500
231°	55,00	BRENDA SULEN FROES	20423	27,500	15,000	12,500
232°	55,00	ROSELENE LOURENCO STEPHAN	20823	25,000	17,500	12,500
233°	55,00	FABIANA BUENO DE GODOY CAMPOS	20307	25,000	17,500	12,500
234°	55,00	PAULA ZANON	20877	25,000	17,500	12,500
235°	55,00	JENIFFER ANDRESSA DA SILVA PAIVA	20160	25,000	15,000	15,000
236°	55,00	MARINA GARCIA BORGES	20496	25,000	15,000	15,000
237°	55,00	LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA MACHADO	20069	22,500	20,000	12,500
238°	55,00	ARTUR BELLINI	20220	22,500	20,000	12,500
239°	55,00	EVERTON RISSATO	20256	22,500	20,000	12,500
240°	55,00	GIZZELE ESPER KALLAS	20746	20,000	20,000	15,000
241°	52,50	AFONSO BELLINI	20223	27,500	12,500	12,500



242°	52,50	VANESSA MUKAI OKIDA	20627	25,000	15,000	12,500
243°	52,50	KAROLYN SALES FIORAVANTI	20863	25,000	15,000	12,500
244°	52,50	GABRIEL IZAIAS CMARGO DO VALE	20607	25,000	12,500	15,000
245°	52,50	BIANCA ROSATTI PIRES DE CAMPOS	20901	22,500	20,000	10,000
246°	52,50	HELENA SORMANI ZMOMI	20241	22,500	20,000	10,000
247°	52,50	LUIZ PAULO HILST IZAR	20208	22,500	17,500	12,500
248°	52,50	ANA CAROLINE DIGERE POMPONI	20903	22,500	17,500	12,500
249°	52,50	DENISE SILVEIRA CABRAL	20289	22,500	17,500	12,500
250°	52,50	MARINA DE SOUZA ROLON	20905	20,000	22,500	10,000
251°	52,50	RODOLFO MASSATOSHI MINELI KAI	20966	20,000	20,000	12,500
252°	52,50	GABRIELA DE SOUSA POLEGATO	20671	17,500	22,500	12,500
253°	50,00	ROBERTA BRAGA DE CASTRO	20732	25,000	17,500	7,500
254°	50,00	FLAVIA REGINA DE OLIVEIRA	20619	25,000	15,000	10,000
255°	50,00	KAROLINE MARTINS DE OLIVEIRA	20661	22,500	17,500	10,000
256°	50,00	MARCELO DE SOUZA NEDER	20897	22,500	15,000	12,500
257°	50,00	NADIA DE MARCHI CREPALDI	20022	22,500	15,000	12,500
258°	50,00	CARLA JAVARONI ZANINI	20938	22,500	15,000	12,500
259°	50,00	DAIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	20344	22,500	15,000	12,500
260°	50,00	ARIANE SILVA DE OLIVEIRA	20740	20,000	22,500	7,500
261°	50,00	MARTA APARECIDA LOMBARDI	20342	20,000	20,000	10,000
262°	50,00	GIOVANA CAMILA PALEARI PRADO	20609	20,000	17,500	12,500
263°	50,00	KATIA PATRICIA PANELLI	20451	12,500	22,500	15,000

ENFERMEIRO I

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C. Esp.	L. Port.	C. Inform.
1°	95,00	JOAO PAULO MARTINS	20186	47,500	25,000	22,500
2°	92,50	GISELLE SANTOS RAPTOPOULOS	20332	47,500	25,000	20,000
3°	92,50	ANDREA RODRIGUES	20324	47,500	22,500	22,500
4°	90,00	IVONE MARA	20348	42,500	25,000	22,500
5°	90,00	RENATA APARECIDA DE MORAES ROSOLIN	20222	42,500	25,000	22,500
6°	87,50	JOSE ARISTEU KUL	20124	50,000	22,500	15,000
7°	87,50	CARMEN SILVIA GALLI CAMPOS CORADI	20150	45,000	25,000	17,500
8°	87,50	RAFAELA DE ALMEIDA FERREIRA	20578	45,000	25,000	17,500
9°	85,00	MARIANA PRISCILA VENEZIANI DE TOLEDO	20376	42,500	25,000	17,500
10°	85,00	ANA CRISTINA FIORATO	20352	42,500	25,000	17,500
11°	82,50	LEOMAR BISPO DE OLIVEIRA	20076	45,000	25,000	12,500
12°	82,50	MARINA BARDELI	20112	45,000	22,500	15,000
13°	82,50	RAFAEL ROBERTO PEGORETTI	20499	45,000	20,000	17,500
14°	82,50	ARIANE DE OLIVEIRA	20232	42,500	22,500	17,500
15°	82,50	FERNANDO HENRIQUE GUIMARAES	20373	42,500	20,000	20,000
16°	82,50	MICHELI TENTOR DA SILVA DAMASCENO	20927	40,000	22,500	20,000
17°	80,00	MARIA JOSE DA SILVA	20033	47,500	17,500	15,000
18°	80,00	KARLA DAYANE LEONEL	20939	47,500	17,500	15,000
19°	80,00	OSWALDO RELIQUIA DA SILVA JUNIOR	20273	45,000	22,500	12,500
20°	80,00	LARISSA ALVES DE LIMA LOPES RIBEIRO	20950	45,000	22,500	12,500
21°	80,00	DAYSE DANIELA CARVALHO	20816	45,000	20,000	15,000
22°	80,00	THAIS PAULINO TRAVAGLIA BREGADIOLI	20131	45,000	17,500	17,500
23°	80,00	DEILA DAIANE CARVALHO	20284	45,000	17,500	17,500
24°	80,00	ELIEZER ANDRE DO NASCIMENTO	20507	42,500	22,500	15,000
25°	80,00	NATHALIA THOMAZIM RIOS	20156	42,500	22,500	15,000
26°	80,00	GREYCE INGRID TOSCANO OLIVO	20327	42,500	20,000	17,500
27°	80,00	ANA CLARA FAVARETO	20764	42,500	17,500	20,000
28°	77,50	JULIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	20166	45,000	17,500	15,000
29°	77,50	TALITA APARECIDA CAMPOS	20462	45,000	17,500	15,000
30°	77,50	MAYRA LETICIA DA SILVA	20239	45,000	17,500	15,000
31°	77,50	PATRICIA ELAINE DA SILVA SOUTO	20178	42,500	25,000	10,000
32°	77,50	RENATA APARECIDA DE LIMA ZAGUI	20100	42,500	25,000	10,000
33°	77,50	DANIELLE CRISTINA URBANETTO	20469	42,500	25,000	10,000
34°	77,50	MAIRA CAMPOS DA SILVA MOURA	20559	42,500	22,500	12,500
35°	77,50	APOLLO CLEOFAS FELIPE	20444	42,500	22,500	12,500
36°	77,50	CAMILA BOESSO PIGNATTI	20063	42,500	22,500	12,500
37°	77,50	PATRICIA JULIANA SANTOS PEREIRA	20919	42,500	22,500	12,500
38°	77,50	ELAINE CRISTINA NUNES FAGUNDES COSTA	20706	42,500	20,000	15,000
39°	77,50	SILVANA APARECIDA BRICHI	20346	42,500	20,000	15,000
40°	77,50	RAFAEL GANDINI CALAON	20731	42,500	20,000	15,000
41°	77,50	DANIEL HENRIQUE TAVARES	20070	42,500	17,500	17,500
42°	77,50	KARIME RODRIGUES EMILIO DE OLIVEIRA	20551	42,500	17,500	17,500
43°	77,50	SARA BARROSO DA SILVA	20024	42,500	15,000	20,000
44°	77,50	LEILA APARECIDA GARCIA ROSSI	20793	40,000	25,000	12,500
45°	77,50	ARGEMIRO FRANCISCO DE ARAUJO FILHO	20381	40,000	25,000	12,500
46°	77,50	ADRIANA APARECIDA DARIO	20407	40,000	22,500	15,000
47°	77,50	VIVIANE APARECIDA PELEGRIN DIAS	20768	40,000	22,500	15,000
48°	75,00	MICHELE MARTINS MENDONCA PADOVAN	20475	45,000	22,500	7,500
49°	75,00	ADRIANA NUNES	20650	45,000	20,000	10,000
50°	75,00	ANA PAULA FELIX PAIVA BAREA	20247	45,000	20,000	10,000
51°	75,00	ANA AMELIA QUINAGLIA	20218	45,000	15,000	15,000
52°	75,00	MICHELLE ISABEL SMERZO	20954	42,500	22,500	10,000
53°	75,00	IRIS ROCHANE PERACOLI FERREIRA	20272	42,500	22,500	10,000
54°	75,00	OSMEIRE SUSANA DIAS DA SILVA	20785	42,500	20,000	12,500
55°	75,00	ALESSANDRA GOMES	20415	42,500	20,000	12,500
56°	75,00	CARLOS ALBERTO VIEIRA JUNIOR	20127	42,500	20,000	12,500
57°	75,00	JEANNE CAMILA CANDIDO	20873	42,500	20,000	12,500
58°	75,00	HERLON ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA	20553	42,500	20,000	12,500
59°	75,00	MARIANE VEIDEIRA DANIEL	20936	42,500	20,000	12,500
60°	75,00	KARINE NALIGIA OLIVEIRA DOS SANTOS	20714	42,500	17,500	15,000
61°	75,00	ARMANDO CA	20967	42,500	17,500	15,000
62°	75,00	RENATA FERNANDA CASSARO	20263	42,500	17,500	15,000
63°	75,00	GABRIELA CAMILLO	20322	42,500	15,000	17,500
64°	75,00	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	20463	40,000	22,500	12,500
65°	75,00	RAQUEL KELLEN SANTO	20010	40,000	20,000	15,000
66°	75,00	MARIA AUGUSTA RAYMUNDO LUIS ANTONIO	20214	40,000	20,000	15,000
67°	75,00	FLAVIO GUILHERME DOS SANTOS	20516	40,000	20,000	15,000
68°	75,00	MILENE DA CRUZ BUENO	20276	40,000	17,500	17,500
69°	75,00	JOICE CAROLINE RODRIGUES ROLDAN	20299	37,500	25,000	12,500
70°	75,00	FLAVIA ROBERTA CATTO	20977	37,500	22,500	15,000
71°	75,00	LETICIA BOSSO MOREIRA	20885	37,500	22,500	15,000
72°	75,00	NATANY PINHEIRO NATALIN	20374	37,500	20,000	17,500
73°	75,00	MARIANA ANDRADES FIORINI MONTEIRO NOVO	20177	37,500	17,500	20,000
74°	72,50	DORA IZABEL MARQUES DE FREITAS	20869	45,000	20,000	7,500
75°	72,50	ELISABETE CHIZUE ADATI	20906	45,000	17,500	10,000
76°	72,50	DEBORA FERNANDA CARDOSO FORNAROLI	20408	45,000	12,500	15,000
77°	72,50	JULIANA STEFANI NOGUEIRA	20000	42,500	20,000	10,000
78°	72,50	MARILZA APARECIDA DE MATTOS CRUZ	20194	42,500	17,500	12,500
79°	72,50	GEOVANA FERNANDES KIL	20254	42,500	17,500	12,500
80°	72,50	MARIA CAROLINE MONTEIRO AFONSO	20726	42,500	17,500	12,500
81°	72,50	ALINE CRISTINA LIMONI SIMIAO	20073	42,500	17,500	12,500
82°	72,50	KATIUSCY CRISTINA BORGES DE SOUZA	20007	42,500	17,500	12,500
83°	72,50	JOICE DE OLIVEIRA GRAMA	20837	42,500	17,500	12,500
84°	72,50	ANDRESSA PADONI DA SILVA	20599	40,000	22,500	10,000
85°	72,50	KELI CRISTINA PODANOSCHI	20280	40,000	20,000	12,500
86°	72,50	CIBELE MARIA SILVESTRE	20312	40,000	17,500	15,000
87°	72,50	RENATA GALVAO ARRUDA DURANTE	20833	37,500	25,000	10,000
88°	72,50	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS DUARTE	20899	37,500	20,000	15,000
89°	72,50	GISELLE DE LOURENCO ORMELEZE	20488	37,500	20,000	15,000
90°	72,50	DANIELE FERNANDA DAOPINO	20255	37,500	20,000	15,000
91°	72,50	RAQUEL ROSANELLE DE FREITAS	20569	37,500	20,000	15,000
92°	72,50	JOYCE BERTI	20853	35,000	20,000	17,500
93°	70,00	IVALDO BENEDITO DOMINGOS	20734	45,000	15,000	10,000



94°	70,00	VIVIAN CAMPOS BIANCO MILOZO	20308	45,000	12,500	12,500
95°	70,00	JULIANA FERIN	20561	45,000	12,500	12,500
96°	70,00	ANDREIA CRISTINA ZMARIN LOBATO	20133	42,500	20,000	7,500
97°	70,00	BARBARA MOREIRA SCHMIDT	20660	42,500	20,000	7,500
98°	70,00	ALINE DE FATIMA CORREIA RIBEIRO	20383	42,500	17,500	10,000
99°	70,00	NATALI SILVESTRINI BENEDETTI	20146	42,500	17,500	10,000
100°	70,00	LUIS PAULO DOMINGOS	20781	42,500	15,000	12,500
101°	70,00	MARCELA FERNANDA PEREIRA PASCHOAL	20349	40,000	22,500	7,500
102°	70,00	ANA CLAUDIA DE LIMA VALINI	20204	40,000	20,000	10,000
103°	70,00	LEONICE KELLER TUNIN	20876	40,000	20,000	10,000
104°	70,00	PERCILIO ASSIS DE CASTRO	20687	40,000	20,000	10,000
105°	70,00	CARLA TALITA BONFANTE	20805	40,000	20,000	10,000
106°	70,00	JOVIANA ESTEVES DE JESUS	20437	40,000	20,000	10,000
107°	70,00	LEONARDO LUIZ FELIX DA SILVA	20473	40,000	20,000	10,000
108°	70,00	MARIA CRISTINA BUCHALLA	20664	40,000	17,500	12,500
109°	70,00	ERIKA NISHIMARU	20382	40,000	17,500	12,500
110°	70,00	SILVIO CONSTANTE MOREIRA	20196	40,000	17,500	12,500
111°	70,00	NAYARA GUERRA DAMICO	20439	40,000	15,000	15,000
112°	70,00	GIOVANA HELENA DA ROCHA	20449	40,000	15,000	15,000
113°	70,00	JULIANA FATIMA MINETTI	20286	37,500	20,000	12,500
114°	70,00	CARLEANE SILVA DOS REIS	20202	37,500	20,000	12,500
115°	70,00	DAIANE CRISTINA DOS REIS	20911	37,500	20,000	12,500
116°	70,00	ANDREIA CRISTINA JORGETE RODRIGUES	20587	37,500	15,000	17,500
117°	70,00	MARIA JOSE ANELLO	20392	35,000	25,000	10,000
118°	70,00	DANIELLE DELAPORTA PEREIRA SARTORI	20391	35,000	25,000	10,000
119°	70,00	ROSILDA DE ANDRADE BUCHNER ROEL	20592	35,000	20,000	15,000
120°	70,00	TALITA CRISTINA DE SOUZA LIMA	20474	35,000	20,000	15,000
121°	67,50	ROSEMEIRE DE LIMA MESQUITA	20883	47,500	15,000	5,000
122°	67,50	CAMILA CARDOSO DA SILVA ALMEIDA	20318	42,500	17,500	7,500
123°	67,50	MARISA ANDREA MORARO AMBROSIO	20228	42,500	15,000	10,000
124°	67,50	CRISTIANE FERRARI MACHADO	20072	42,500	15,000	10,000
125°	67,50	KELLEN CRISTINA CARINHATO	20958	42,500	15,000	10,000
126°	67,50	INARA LOPES DE SOUZA ADATI	20466	42,500	15,000	10,000
127°	67,50	AMANDA PALMA SILVA	20481	42,500	15,000	10,000
128°	67,50	SIMONE NEGREIROS MATHEUS	20844	40,000	20,000	7,500
129°	67,50	PRISCILA SIMÕES UENO	20117	40,000	20,000	7,500
130°	67,50	ADRIANO ALVES CANDIDO	20278	40,000	17,500	10,000
131°	67,50	CRISTIANE VERONEZE	20597	40,000	17,500	10,000
132°	67,50	VALDIRENE ALVES DE SOUZA BAISTER	20248	40,000	17,500	10,000
133°	67,50	ANA LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20303	40,000	15,000	12,500
134°	67,50	RICARDO TELES DE MENEZES	20158	40,000	15,000	12,500
135°	67,50	KATIMARA ALESSANDRA NOGUEIRA	20067	40,000	15,000	12,500
136°	67,50	ADRIANA MILHOMEM NEVES	20118	37,500	20,000	10,000
137°	67,50	LUCILENE PENHA	20410	37,500	20,000	10,000
138°	67,50	VALERIA FRANCISCA NUNES	20017	37,500	17,500	12,500
139°	67,50	MARIA ESTELA GOMES DE OLIVEIRA	20534	37,500	17,500	12,500
140°	67,50	CRISTIANE DE PONTES RIBEIRO	20799	37,500	17,500	12,500
141°	67,50	GISLAINE BEZERRA	20389	37,500	17,500	12,500
142°	67,50	TELMA MENDES BARBOSA BATISTIM	20405	37,500	10,000	20,000
143°	67,50	LEA ADRIANA DA SILVA MOREIRA	20075	35,000	22,500	10,000
144°	67,50	ISABELE DE ALMEIDA NOVAES MAYRIQUES	20546	35,000	20,000	12,500
145°	67,50	PAMELA CRISTINA TUROLLA	20497	35,000	20,000	12,500
146°	67,50	JULIANA HELENA SANTILE	20678	35,000	20,000	12,500
147°	67,50	MAIARA HELENA NUNES	20964	35,000	17,500	15,000
148°	67,50	MAISA GUERMANDI	20620	30,000	22,500	15,000
149°	65,00	JANAINA FERREIRA DE ARAUJO	20693	42,500	15,000	7,500
150°	65,00	ANABELA MARIA APARECIDA BARBAN	20562	42,500	15,000	7,500
151°	65,00	LUCIA HELENA DA ALMEIDA TESTA	20167	42,500	12,500	10,000
152°	65,00	DENISE APARECIDA MOCHATE FLOR	20695	40,000	17,500	7,500
153°	65,00	REGINA HELENA SILVESTRE	20598	40,000	15,000	10,000
154°	65,00	TABATA ALINE BONFANTE	20850	40,000	15,000	10,000
155°	65,00	ROSEMEIRE DE FATIMA FIRMINO DE SILVA	20744	40,000	12,500	12,500
156°	65,00	ARACELI CRISTIANE RODRIGUES KEFRAUS	20817	40,000	12,500	12,500
157°	65,00	WILLIAN DARK SILVA SERAFIM	20767	40,000	10,000	15,000
158°	65,00	LARISSA CORETTI COSTA	20226	37,500	20,000	7,500
159°	65,00	GISELA FRANCISCA PEREIRA	20472	37,500	17,500	10,000
160°	65,00	LUCINEIA DE MARCHI	20932	37,500	17,500	10,000
161°	65,00	JULIANA HELENA ZUPIROLI	20489	37,500	17,500	10,000
162°	65,00	JULIANA FURLANETTO FROES	20889	37,500	17,500	10,000
163°	65,00	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	20268	37,500	17,500	10,000
164°	65,00	LUCILEIDE PRISCILA KAKOI GASPAROTO	20234	35,000	17,500	12,500
165°	65,00	JESSICA TAMARA FORMAGIO DOS SANTOS	20172	35,000	17,500	12,500
166°	65,00	ANA CAROLINA CORAZZA MOLINA	20171	35,000	15,000	15,000
167°	65,00	BRUNA PESSUTTI	20442	35,000	12,500	17,500
168°	65,00	JESSICA ARIANE LUCATTO	20657	32,500	20,000	12,500
169°	65,00	BEATRIZ ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	20814	32,500	17,500	15,000
170°	65,00	ANGELICA CRISCUOLO DA SILVA	20779	32,500	17,500	15,000
171°	62,50	ERICA JULIANA CAMPESI	20012	42,500	15,000	5,000
172°	62,50	MARCELO EUGENIO	20137	42,500	12,500	7,500
173°	62,50	SILVIA ELAINE DUGOLIM HYPOLITO	20795	42,500	12,500	7,500
174°	62,50	DEBORA CRISTINA DE CAMPOS CHICACCI	20854	42,500	12,500	7,500
175°	62,50	EVELYN MACIEL DE ARAUJO MAIA	20425	42,500	12,500	7,500
176°	62,50	JUNIOR OLIVEIRA DE CASTRO	20421	40,000	17,500	5,000
177°	62,50	ELEN MONTEIRO ADATI	20430	40,000	15,000	7,500
178°	62,50	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	20333	40,000	12,500	10,000
179°	62,50	KELLY FERNANDA PAPALI DE SOUZA	20940	40,000	12,500	10,000
180°	62,50	CLAUDIA CONTE	20143	37,500	20,000	5,000
181°	62,50	MARIA ALZIRA CAMARGO MASIERO	20048	37,500	15,000	10,000
182°	62,50	ANA PAULA SOARES	20925	37,500	15,000	10,000
183°	62,50	APARECIDA DE LOURDES TOGNI	20769	37,500	12,500	12,500
184°	62,50	DEJANIRA FERREIRA GOMES ROSSI	20549	37,500	12,500	12,500
185°	62,50	KELY REGINA SANTANGELO	20730	37,500	12,500	12,500
186°	62,50	LEANDRO LIMA	20613	37,500	12,500	12,500
187°	62,50	MARIELLE FELIPE SABIO MARRA	20699	37,500	12,500	12,500
188°	62,50	ANDREIA MARIA RIBEIRO	20736	35,000	20,000	7,500
189°	62,50	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	20491	35,000	20,000	7,500
190°	62,50	MARIA JULIA FIARRESGO TOGNI	20500	35,000	17,500	10,000
191°	62,50	MILENA APARECIDA VECCHI FUZINELLI	20335	35,000	17,500	10,000
192°	62,50	DANIELA CRISTINA DESIDERIO	20522	35,000	17,500	10,000
193°	62,50	VANESSA FERNANDA BUENO DE CAMARGO	20372	35,000	17,500	10,000
194°	62,50	CARMEN SILVIA DO PRADO SILVA	20787	35,000	15,000	12,500
195°	62,50	ALEXANDRE CARNEIRO	20849	35,000	15,000	12,500
196°	62,50	DAYANA KALINAUSKAS IGREJA	20438	35,000	15,000	12,500
197°	62,50	STEPHANIE MARQUES DE CAMARGO	20646	35,000	15,000	12,500
198°	62,50	MARIA APARECIDA MOMESSO DUQUE	20978	35,000	12,500	15,000
199°	62,50	BRUNO FERNANDO DA SILVA	20317	35,000	12,500	15,000
200°	62,50	BIANCA DE CASTRO COIMBRA	20205	32,500	17,500	12,500
201°	62,50	NATALIA STUCCHI PEREIRA PINTO	20721	32,500	17,500	12,500
202°	62,50	ANA TAISSA AQUILANTE	20217	32,500	12,500	17,500
203°	62,50	GEISE PATRICIA ZAMBONI MARTINS	20895	30,000	20,000	12,500
204°	62,50	TATIANA DE RITA ANESIO	20493	30,000	17,500	15,000
205°	60,00	TATIANE APARECIDA DOSWALDO	20047	40,000	10,000	10,000
206°	60,00	MARCIO ADRIANO AUGUSTO	20347	37,500	17,500	5,000
207°	60,00	MARIA DAS GRACAS TRAJANO DA SILVA	20659	37,500	12,500	10,000
208°	60,00	CARINA CAPANA	20577	37,500	12,500	10,000
209°	60,00	MARIZA TEIXEIRA ROSSI PAES	20581	35,000	20,000	5,000
210°	60,00	MARCIA REGINA FICCIO TEIXEIRA	20175	35,000	17,500	7,500
211°	60,00	JOSE EVERALDO VALINI	20836	35,000	17,500	7,500
212°	60,00	ELIANE JOSE MARIA	20029	35,000	15,000	10,000
213°	60,00	ALINE DE OLIVEIRA E SOUZA	20663	35,000	15,000	10,000



214°	60,00	ANA LUCIA FLORENCIO	20829	35,000	10,000	15,000
215°	60,00	VALMIR DIONISIO CHAGAS	20056	32,500	17,500	10,000
216°	60,00	DAVI DOS SANTOS ALBRECHET	20857	32,500	17,500	10,000
217°	60,00	SUZELIS DA SILVA AGUIAR MENEGASSI	20644	32,500	17,500	10,000
218°	60,00	FRANCISCA VALERIA DA SILVA	20783	32,500	15,000	12,500
219°	60,00	SILMARA CRISTINA DO PRADO	20002	32,500	15,000	12,500
220°	60,00	LAURA SILVIA DE SOUZA	20637	32,500	12,500	15,000
221°	60,00	GLAUCIA REGINA FERNANDES	20457	30,000	20,000	10,000
222°	60,00	MAISA DE FAIVA GARCIA	20618	30,000	20,000	10,000
223°	57,50	ANDREA MARISA STORTI ALVES PEREZ	20311	40,000	10,000	7,500
224°	57,50	DEBORA FAIANO MOREIRA	20642	37,500	12,500	7,500
225°	57,50	ELIANE PEREIRA DA SILVA MUNHOZ	20285	37,500	10,000	10,000
226°	57,50	JULIANI DE CASSIA QUAGLIA	20380	37,500	10,000	10,000
227°	57,50	LAEL KENNERLY NASCIMENTO	20433	35,000	15,000	7,500
228°	57,50	SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA	20743	35,000	15,000	7,500
229°	57,50	RICARDO APARECIDO DE FREITAS	20081	35,000	15,000	7,500
230°	57,50	SARA CAROLINA SILVERIO	20859	35,000	12,500	10,000
231°	57,50	IDALINA APARECIDA VERISSIMO	20635	35,000	10,000	12,500
232°	57,50	RENIZE APARECIDA RIOS SINIBALDI	20571	35,000	10,000	12,500
233°	57,50	KATY PRISCILLA LISBOA FERNANDES	20600	32,500	20,000	5,000
234°	57,50	ANA CAROLINA JOSE TEIXEIRA	20848	32,500	17,500	7,500
235°	57,50	LEANDRO APARECIDO CANAVESI BOCCARDO	20518	32,500	15,000	10,000
236°	57,50	LUCIANA GOMES NAVARRO ZAPATEIRO	20043	32,500	12,500	12,500
237°	57,50	EZEQUIEL VIDAL MOREIRA	20393	32,500	12,500	12,500
238°	57,50	NATALIA CRISTINA AMADEU	20824	32,500	12,500	12,500
239°	57,50	BIANCA LOPES DE OLIVEIRA	20309	32,500	12,500	12,500
240°	57,50	RENATA DUARTE PETRICONI	20044	30,000	15,000	12,500
241°	57,50	LUCIANA PERALTA BARROQUELO	20487	30,000	15,000	12,500
242°	57,50	SILAS ANTONIO LOPES	20585	30,000	15,000	12,500
243°	57,50	JAQUELINE BLASSIOLI RONCHESEL	20038	27,500	17,500	12,500
244°	55,00	DAGMAR BERTOLUCCI	20839	37,500	17,500	0,000
245°	55,00	RAQUEL ELIANE ALVES RIBEIRO	20852	37,500	10,000	7,500
246°	55,00	SUELI BENEDITA PINHEIRO MELO	20878	35,000	17,500	2,500
247°	55,00	MARIA JOSE GARCIA PEGORETTI	20942	35,000	15,000	5,000
248°	55,00	CELINA DOS SANTOS RIBEIRO DOS SANTOS	20623	35,000	15,000	5,000
249°	55,00	VALDIR ALVES PINHEIRO	20250	35,000	10,000	10,000
250°	55,00	ARLETE DE FATIMA REAL PEREIRA	20193	35,000	10,000	10,000
251°	55,00	FERNANDA MARIA HERNANDES	20955	35,000	10,000	10,000
252°	55,00	MARISTELA PATRICIA DE OLIVEIRA	20711	32,500	17,500	5,000
253°	55,00	LILIANE VIEIRA DA SILVA	20162	32,500	15,000	7,500
254°	55,00	LUCIA HELENA CORNELIO	20419	32,500	12,500	10,000
255°	55,00	TATIANE CRISTINA ZUIN	20371	32,500	12,500	10,000
256°	55,00	LORINEIVA MARQUES SALLES	20104	32,500	12,500	10,000
257°	55,00	JULIANA MARINA DE OLIVEIRA	20123	32,500	10,000	12,500
258°	55,00	CINTIA GIGLIOTTI	20766	30,000	15,000	10,000
259°	52,50	ALTAIR APARECIDO JOSE PAES	20586	37,500	12,500	2,500
260°	52,50	GLEDES BOTTER FASCINA	20098	37,500	10,000	5,000
261°	52,50	ANA MARIA ORLANDI	20920	35,000	12,500	5,000
262°	52,50	ELIETE REGINA PEGORARO	20051	30,000	15,000	7,500
263°	52,50	SILAS CORREA	20316	30,000	12,500	10,000
264°	50,00	LUCIANE CRISTINA FERRAZ LOPES CARRARO	20845	35,000	5,000	10,000
265°	50,00	FABIANA MARIA NUNES BERNARDINO VARASQUIM	20735	32,500	10,000	7,500
266°	50,00	MARIA CICERA DA SILVA BARROS	20362	30,000	15,000	5,000
267°	50,00	NELI APARECIDA DIAS DA SILVA	20440	30,000	10,000	10,000
268°	50,00	ANDERSON HORACIO DA SILVA	20515	27,500	10,000	12,500

MÉDICO GINECOLOGISTA I

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	C.G.S.Pub.
1°	75,00	MARJORY DE FREITAS SEGALLA MOREIRA	20804	40,000	22,500	12,500
2°	75,00	FERNANDA NUNES PAES	20707	35,000	22,500	17,500
3°	62,50	ELISA BEATRIZ SIMIONI	20330	30,000	20,000	12,500
4°	55,00	MARIA RITA CLARO GONZAGA	20722	27,500	20,000	7,500

MÉDICO PEDIATRA I

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	C.G.S.Pub.
1°	67,50	MARILIA DE FREITAS SEGALLA BRANCAGLION	20861	32,500	20,000	15,000
2°	67,50	ANA GABRIELA PAVANELLI ROPERTO	20036	27,500	25,000	15,000

NUTRICIONISTA

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	C.Inform.
1°	75,00	NATALIA CARLA MARTINS MIRANDA	20165	30,000	22,500	22,500
2°	72,50	NATHALIA FERNANDA PERPETUO PEREIRA	20331	35,000	22,500	15,000
3°	72,50	TATIANE APARECIDA DOMEZI CORPASSI	20014	27,500	25,000	20,000
4°	67,50	THAIS FLORET CURI	20557	35,000	22,500	10,000
5°	67,50	LUCIANE BACCARIN FERRARI	20717	35,000	20,000	12,500
6°	67,50	BARBARA THAIS REALE	20629	30,000	22,500	15,000
7°	67,50	ANA JULIA LILLI	20108	30,000	20,000	17,500
8°	65,00	MONICA PERUSSI	20960	27,500	22,500	15,000
9°	65,00	BEATRIZ DE PAULA RASI	20397	27,500	22,500	15,000
10°	65,00	RAFAELA CONTE	20567	25,000	25,000	15,000
11°	62,50	LILIAN MAGALI FERREIRA DO PRADO	20411	37,500	15,000	10,000
12°	62,50	DANIELA REGINA PIGOLI	20460	32,500	17,500	12,500
13°	62,50	CAROLINE DOS SANTOS	20461	30,000	20,000	12,500
14°	60,00	THAIS ARANTES RAMOS DE OLIVEIRA	20874	30,000	17,500	12,500
15°	60,00	MARINA ESTEVES ANTONIO	20601	27,500	20,000	12,500
16°	60,00	ROBERTA SALMAZO DOS SANTOS	20703	20,000	25,000	15,000
17°	57,50	DANIELLE NADINI VICARI	20907	30,000	17,500	10,000
18°	57,50	MARIANE CAMILA DIAS	20001	27,500	15,000	15,000
19°	57,50	ANGELICA CRISTINA ONOFRILLO FERRARINI	20320	22,500	22,500	12,500
20°	55,00	LAYRA FRANCINE RODRIGUES DA SILVA	20039	25,000	20,000	10,000
21°	55,00	FABIANA SOARES DE MELO	20035	25,000	17,500	12,500
22°	55,00	GIOVANNA GUERRA DAMICO	20244	22,500	20,000	12,500
23°	52,50	FLAVIA DE ANDRADE GONTIJO RAFANI	20842	30,000	12,500	10,000
24°	52,50	TAIANE CRISTINA MORENO	20055	25,000	17,500	10,000
25°	52,50	VERONICA RAVAGIO	20892	25,000	15,000	12,500
26°	50,00	MIRIAM ROBERTA ZULIANI	20521	25,000	17,500	7,500

Fica excluído do Concurso Público o candidato portador do RG 49737275, por descumprimento do item 5.5.3 do Edital de Concurso.

A nota dos candidatos não aprovados estará disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Jahu/SP e no site www.consesp.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jahu/SP, 04 de maio de 2016.
 JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO
 Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****EXTRATO DE PORTARIAS**

PORTARIA SNJ Nº 36, de 29 de abril de 2016 – Prorroga o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria nº 792/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 3600-PG/2015.

PORTARIA SNJ Nº 37, de 29 de abril de 2016 – Prorroga o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria nº 791/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 3388-PG/2015.

PORTARIA SNJ Nº 38, de 29 de abril de 2016 – Instaura sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1188-PG/2016.

PORTARIA SNJ Nº 39, de 29 de abril de 2016 – Instaura sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1189-PG/2016.

Jahu, 03 de maio de 2016.

LARISSA VENDRAMINI
Secretária de Negócios Jurídicos Interina

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO LEGISLATIVO Nº 425**

Proc. 04/2016.

02 de maio de 2016.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO JAUENSE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º É concedido o Título de "Cidadã Jauense" a senhora SYLVIA MARIA MAROLLA GUEDIM, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jahu.

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
02 de maio de 2016.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente.

WAGNER BRASIL DE BARROS,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Portarias**

Portaria nº. 26, de 02/05/2016 – Exonera a pedido Hudson Kaik Pereira Santos, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão.

Jaú, 03 de maio de 2016.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de

Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de

Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para impressão em tempo hábil.

